



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Cabedelo

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Certifico que, às 19:30 horas do dia 29 do mês de abril de 2024, nesta Comarca de Cabedelo, Estado da Paraíba, em cumprimento ao Mandado 0879247-53.2019.8.15.2001, extraído da Ação de Execução, Proc. nº 0879247-53.2019.8.15.2001, solicitado pelo MM. Juiz(a) de Direito 4º Juizado cível do Capital, na qual marcelo de Souza Brandão move contra Andressa de Oliveira Santos, eu, Oficial de Justiça, em diligência, dirigi-me ao endereço situado na Cruza Nova morada, no 245 Apartamento Bello Vila Cabedelo - PB, 58100-000, e, ali estando, com as formalidades legais, **PROCEDI A PENHORA** do(s) seguinte(s) bem(ns) pertencente(s) ao(a) executado(a): 01 motocicleta da marca Harley Davidson modelo XL Iron 883 ano 2008, placa DEB5037, chassi 9324 CN 21X8M429799, cor preta, sem o banco original, sem a tampa do tanque de óleo, sem jockeys, dividido à par- te elétrica, com motor intacto, com partes de ferrugem, em estado de conservação ruim. Obs: motocicleta parada desde 2019

Passe a avaliar em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Em seguida, depus o(s) bem(ns) em nome e poder do(a) Sr(a) Andressa de Oliveira Santos, CPF 93.991.659-22, Tel: 99102-5702 que aceitou o encargo de depositário fiel sob as penas da lei, ficando intimado(a) a não alienar o(s) bem(ns) penhorado(s) sem autorização expressa do(a) MM. Juiz(a) do feito. E, para constar, lavrei o presente auto que, após lido e verificado, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça da diligência, pelo(a) depositário(a) e pelas testemunhas presentes.

Sis Leite de Moura
(Oficial de Justiça)
Mat. 475.058-7

Mat: 120.421-3

Depositário/Dep. Judicial: Andressa Patrício Santos

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

Exceção Juízo Especial (LJE, art. 53, §1º).

